



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 770/2019**

**De: 23 de Agosto de 2019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,**

no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 270.476,19 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura ..... 08  
UNIDADE: Departamento de Urbanismo ..... 003  
FUNÇÃO: Urbanismo ..... 15  
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana..... 451  
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares ..... 0037  
PROJ/ATIV: Pavimentação de Diversas Ruas..... 3101  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 270.476,19  
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros .....R\$ 270.476,19

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 865986/2018/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal